

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Ciências

Despacho n.º 10959/2022

Sumário: Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo Azul da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa — Portwims Blue Entrepreneurship.

Considerando a missão da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (Ciências), plasmada no artigo 2.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicados em anexo ao Despacho n.º 11913/2021, de 2 de dezembro;

Considerando que uma das formas de fomentar o desenvolvimento da atividade de Investigação e Desenvolvimento (I&D) é através da promoção de concursos internos de projetos de investigação;

Tendo em vista o reforço da atividade de I&D pelos membros de Ciências, potenciando o alcance de objetivos concretos, a definir em cada edição;

Pretendendo-se estimular a aplicação da investigação científica ao empreendedorismo, nomeadamente na área das Ciências do Mar;

Considerando, finalmente, a inexistência de sugestões em sede de consulta pública por parte de potenciais interessados, promovida através do Edital n.º 911/2022, de 4 de julho;

Ao abrigo das competências que me são atribuídas pela alínea y) do artigo 55.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicados em anexo ao Despacho n.º 11913/2021, do Reitor da Universidade de Lisboa, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, de 2 de dezembro, aprovo o Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo Azul da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa — Portwims Blue Entrepreneurship, publicado em anexo ao presente Despacho.

23 de agosto de 2022. — O Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, *Luís Manuel Pinto da Rocha Afonso Carriço*.

ANEXO

Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo Azul da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa — Portwims Blue Entrepreneurship

Preâmbulo

a) O Projeto Portwims — Twinning for Innovation and Excellence in Marine Science and Earth Observation, financiado pela União Europeia no âmbito do programa Horizon 2020 pelo Contrato n.º 810139 tem como um dos seus objetivos a inovação empresarial e promoção do empreendedorismo de base científica e tecnológica na área do mar;

b) Considerando que a Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, parceira do projeto Portwims, tem entre os seus objetivos estratégicos a promoção da inovação e empreendedorismo, também na área do mar;

c) Considerando que o Projeto Portwims conta como um dos seus objetivos finais a realização de cursos de verão dedicados ao empreendedorismo azul, com o apoio de prestigiadas instituições parceiras, nomeadamente o Alfred Wegener Institute da Alemanha e o Plymouth Marine Laboratory do Reino Unido;

d) Considerando que este consórcio vai realizar pela primeira vez em Portugal e no âmbito do Projeto Portwims, um curso de verão dedicado a estudantes nacionais e internacionais, licenciados e pós-graduados focado na formação para o empreendedorismo azul, designado Portwims Summer School: blue growth, innovation and entrepreneurship, a decorrer na sua 1.ª edição em Lisboa na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, entre 20 e 24 de junho de 2022;

e) Considerando que todas as entidades envolvidas consideram que a transferência de conhecimento do meio científico para a sociedade, através da atividade empresarial, nomeadamente o apoio a startups, é fundamental para uma evolução sustentável da mesma e uma mais-valia para a economia do país;

f) A Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa apoia assim diretamente o empreendedorismo empresarial através da atribuição de um Prémio de Apoio ao Empreendedorismo no âmbito dos projetos a serem apresentados como conclusão do presente curso, nomeadamente pelo que for considerado de maior potencial, nos termos do presente regulamento.

Artigo 1.º

Objetivos

O objetivo do prémio é apoiar o desenvolvimento do projeto de empreendedorismo e inovação vencedor nos termos do presente regulamento, incluindo a constituição de uma *startup*, caso esteja incluída no projeto.

Artigo 2.º

Destinatários elegíveis

1 — Os formandos da Summer School são elegíveis para a atribuição do prémio, para conclusão do projeto que apresentaram.

2 — As equipas candidatas deverão obrigatoriamente incluir um elemento de nacionalidade portuguesa.

3 — São elegíveis projetos também apresentados por *startups* já existentes, desde que desenvolvidos no âmbito do presente curso.

Artigo 3.º

Verificação da conformidade da admissibilidade ao prémio

1 — Os projetos referidos no artigo 2.º devem obrigatoriamente conter os seguintes elementos:

- a) Descrição do projeto, incluindo uma versão preliminar de plano de negócios;
- b) *Curriculum vitae* de todos os proponentes envolvidos na *startup* ou proposta de projeto;
- c) Certidão permanente da empresa/*startup* ou declaração de compromisso do responsável ou responsáveis do projeto;

2 — Podem ser solicitados pela Comissão de Avaliação outros documentos técnicos, em fase de avaliação, bem como esclarecimentos adicionais.

3 — O prémio será atribuído com o fim exclusivo de desenvolvimento do projeto no prazo subsequente de doze meses.

4 — O prémio poderá incluir a criação de uma *startup*, como capital semente do projeto apresentado, a constituir no prazo máximo de seis meses após a atribuição do prémio.

Artigo 4.º

CrITÉRIOS de avaliação

1 — A avaliação das candidaturas será feita por uma Comissão de Avaliação, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Inovação e excelência técnica/científica da empresa/projeto (ponderação global 50 %);
- b) Viabilidade técnica e económica da empresa/projeto (ponderação global 35 %);
- c) Credibilidade dos *curricula vitae* dos proponentes (ponderação global 15 %);

2 — A decisão da Comissão de Avaliação constará de ata devidamente assinada.

3 — Das decisões dos membros da Comissão de Avaliação não cabe recurso.

Artigo 5.º

Composição da Comissão de Avaliação

A Comissão de Avaliação é constituída por três ou cinco elementos provenientes das entidades apoiantes desta iniciativa, nomeados para o efeito pelo Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Artigo 6.º

Resultado da Avaliação

O resultado da avaliação será transmitido após o encerramento do curso, num prazo máximo de quatro dias úteis.

Artigo 7.º

Prémio

1 — O prémio no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros), será entregue ao candidato vencedor durante um evento promovido para atribuição pública do prémio, com data a acordar entre as entidades promotoras da iniciativa.

2 — A atribuição do presente prémio é um ato único associado à iniciativa Portwims Summer School: blue growth, innovation and entrepreneurship de 2022.

Artigo 8.º

Atribuição do Prémio

1 — O prémio será atribuído com o fim exclusivo de desenvolvimento do projeto no prazo subsequente de doze meses.

2 — O prémio pode apoiar a criação de uma start-up, como capital semente do projeto apresentado, a constituir no prazo máximo de seis meses após a atribuição do prémio.

3 — O prémio será atribuído à start-up constituída ou ao representante do grupo de trabalho do projeto vencedor, desde que devidamente mandatado para o efeito, pelos restantes membros do grupo de trabalho.

Artigo 9.º

Confidencialidade

Salvo no que respeita a informação confidencial previamente identificada antes do anúncio do vencedor, os vencedores e/ou seu representante deverão estar disponíveis, de forma graciosa, para conceder entrevistas, ceder imagens e textos ou outra informação relacionada, para promover o prémio junto dos media e diferentes públicos.

Artigo 10.º

Resolução de conflitos

Para todo e qualquer conflito emergente da aplicação do presente regulamento e atribuição do prémio recorrer-se-á prioritariamente à arbitragem.

315644132